PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, salientamos a possibilidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 LEI MUNICIPAL 1.125 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.901 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES**.**

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Vermelhas/MG"

INTERESSADO:UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 DE SETEMBRO DE 2026 - 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 1.932 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026: Pregoeira Oficial: Andressa Mendes Silva

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.044.359,41 (Quatro Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Hum Centavos)

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM - **MODO DE DISPUTA**:ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 016/2026

.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** ÁGUAS VERMELHAS**-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Andressa Mendes Silva, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria n° 1.632 de 09 de outubro de 2025,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Milena Gomes Santos, Rogério Gonçalves Pereira e Jailson das Virgens Carvalho, designados através do **Portaria 1.632 de 09 de outubro de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal Nº 1.901 de 01 de dezembro de 2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital..

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, através do endereço eletrônico, www.aguasvermelhas.mg.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, www.aguasvermelhas.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Vermelhas/MG",** conforme especificações constantes na planilha e Termo de Referência, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 –Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 –Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 –Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Vermelhas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis)

anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do item e a marca do produto a ser entregue;
7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.1.2 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.1.3 **DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos termos do Inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

8.1.4 **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) A Empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação

b) Alvará de Vigilância Sanitária Expedido pelo Órgão Competente da sede da licitante ou declaração emitida por órgão competente de que a empresa está isenta de emissão do documento.

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando for o caso – de acordo a RDC 751 de 15/09/2022).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EFORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme ANEXO IV deste edital

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 -Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33– O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.1.1 – Para a aceitabilidade da proposta, será observada a legislação especifica quando obrigatória (portarias, instruções normativas e outros) emitidos por órgãos ou autarquias, onde aprova o regulamento técnico de qualidade para fabricação, comercialização ou distribuição dos materiais (quando for o caso de Certificação ou comprovação Obrigatória)
10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.9 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira
13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - A recorrente que manifestar sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar A Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.–A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta constante do anexo deste Edital, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega dos materiais licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
17.1.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.4.– Entregar os materiais, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.
17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos materiais, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Vermelhas-MG, conforme quantitativos adjudicados, tais como: encargos sociais, tributos, salários dos colaboradores e outras incidências, se ocorrerem.
17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos materiais, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.
17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da entrega dos materiais.
17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a referida Ata.
18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos materiais do objeto desta Ata de Registro de Preços;
19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Senhor Paulo César Matos, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade, etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso aos locais de entrega dos materiais, por ocasião da execução;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos materiais entregues.
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os materiais entregues e ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais entregues, pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas-MG.
21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.3 – O Município de Águas Vermelhas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica-33903000 Material de Consumo-Ficha 279
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 682.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 660.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 682.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 681.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:comprasaguasvermelhas@hotmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na entrega dos materiais, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviço ou ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos materiais ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviço ou ordem de fornecimento para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de serviços ou ordem de fornecimento se deixar de entregar os materiais, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de serviço ou ordem de fornecimento se deixar de entregar os materiais determinados, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1–A Ata de Registro de Preços firmada terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de início dos serviços e/ou entrega ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não execute os serviços e/ou entrega, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

27.3 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em efetuar a entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos137 a139.
27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.9 -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma parcelada.
27.10 - É vedado à **detentora da Ata de Registro de Preços** subcontratar total ou parcialmente a entrega dos materiais sem autorização expressa da Administração.
27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.12–A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
27.15 - Integram o Presente Edital:

a)Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo IV–Intervalo Mínimo de Diferença de valores entre lances por item

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (www.aguasvermelhas.mg.gov.br).
27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o

conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3755-1490 e inda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Águas Vermelhas-MG, 1º de setembro de 2026

3L'S ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Cloves Tolentino de Meireles
Diretor

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE

1.JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares justifica-se pela necessidade permanente de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades, considerando a demanda contínua por atendimentos, procedimentos e demais serviços de saúde ofertados à população. A disponibilidade desses materiais é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento regular dos insumos necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde e ao atendimento das necessidades da população do Município de Águas Vermelhas/MG.

1. OBJETIVO

2.1. Registro de Preços para futura e Eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores vinculados à secretaria municipal de saúde do município de águas vermelhas/mg, visando garantir o abastecimento e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, por meio da contratação de pessoa jurídica especializada, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG, visando garantir o abastecimento e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇO MÉDIO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADE	pacote	2000	R$ 8,32	R$ 16.640,00

2	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LT	800	R$ 8,77	R$ 7.016,00
3	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 16G	unidade	25	R$ 7,11	R$ 177,75
4	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 18G	unidade	25	R$ 4,68	R$ 117,00
5	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 20G	unidade	25	R$ 6,15	R$ 153,75
6	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 22G	unidade	25	R$ 5,66	R$ 141,50
7	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 25G	unidade	25	R$ 5,45	R$ 136,25
8	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 27G	unidade	25	R$ 7,47	R$ 186,75
9	AGULHA DESC. 13X4,5	unidade	30000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
10	AGULHA DESC. 25 X 05	unidade	20000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
11	AGULHA DESC. 25 X 06	unidade	20000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
12	AGULHA DESC. 25 X 07	unidade	70000	R$ 0,15	R$ 10.500,00
13	AGULHA DESC. 25 X 08	unidade	60000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
14	AGULHA DESC. 30 X 07	unidade	40000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
15	AGULHA DESC. 30 X 08	unidade	40000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
16	AGULHA DESC. 40 X 12	unidade	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
17	ALCOOL 70% GEL 500 ML	unidade	4000	R$ 8,09	R$ 32.360,00
18	ALCOOL ABSOLUTO, 99,5% 1000 ML	LT	1000	R$ 11,65	R$ 11.650,00
19	ALCOOL ETILICO 70%, 1000 ML	LT	10000	R$ 9,92	R$ 99.200,00
20	ALCOOL GEL 5 LT	GL	700	R$ 50,67	R$ 35.469,00
21	ALCOOL IODADO 1000ML	LT	600	R$ 24,04	R$ 14.424,00
22	ALGODÃO DESC. HIDROFILO ROLO 250G	Rolo	1000	R$ 9,38	R$ 9.380,00
23	ALGODAO EM BOLAS 50	pacote	1000	R$	R$ 8.380,00

	GRAMAS			8,38	
24	ALGODÃO HIDROFILO 500G	Rolo	1500	R$ 19,59	R$ 29.385,00
25	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X 1,80M PACOTE	pacote	300	R$ 7,83	R$ 2.349,00
26	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,80M PACOTE	pacote	400	R$ 13,23	R$ 5.292,00
27	ALMOTOLIA 250ML	unidade	1000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
28	ALMOTOLIA 500ML	unidade	1000	R$ 6,75	R$ 6.750,00
29	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,80M PACOTE	pacote	500	R$ 14,75	R$ 7.375,00
30	AMBU ADULTO (KIT COMPLETO COM BALÃO)	kit	5	R$ 188,05	R$ 940,25
31	AMBU INFANTIL (KIT COMPLETO C/BALÃO E)	kit	5	R$ 173,72	R$ 868,60
32	AMBU NEONATAL (KIT COMPLETO C/BALÃO E)	kit	5	R$ 242,88	R$ 1.214,40
33	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO) OBS: (compativel com a fita cotada)	unidade	100	R$ 60,51	R$ 6.051,00
34	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 04 SAÍDAS	unidade	4	R$ 1.962,02	R$ 7.848,08
35	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DE NYLON FECHO DE CONTATO 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO	unidade	300	R$ 107,67	R$ 32.301,00
36	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL DE NYLON FECHO DE CONTATO 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO	unidade	50	R$ 87,80	R$ 4.390,00
37	APARELHO DE PRESSÃO SEM ESTETOSCOPIO	unidade	100	R$ 136,28	R$ 13.628,00
38	APARELHO NEBULIZADOR 1 SAÍDA	unidade	5	R$ 258,67	R$ 1.293,35
39	ATADURA CREPON 10 CM C/12	pacote	15000	R$ 9,81	R$ 147.150,00
40	ATADURA CREPON 12 CM C/12	pacote	7000	R$ 11,88	R$ 83.160,00

41	ATADURA CREPON 15 CM C/12	pacote	15000	R$ 12,11	R$	181.650,00
42	ATADURA CREPON 20 CM C/12	pacote	15000	R$ 14,15	R$	212.250,00
43	ATADURA GESSADA 10 CM	unidade	800	R$ 2,79	R$	2.232,00
44	ATADURA GESSADA 15CM	unidade	600	R$ 4,60	R$	2.760,00
45	ATADURA GESSADA 20 CM	unidade	500	R$ 6,34	R$	3.170,00
46	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA C/10	pacote	300	R$ 23,43	R$	7.029,00
47	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 30 C/10	pacote	500	R$ 28,65	R$	14.325,00
48	AVENTAL DE TNT MANGA LONGA PACOTE C/10	pacote	600	R$ 34,05	R$	20.430,00
49	AVENTAL IMPERMEAVEL PACOTE COM 10	pacote	500	R$ 48,53	R$	24.265,00
50	AVENTAL JALECO TNT GRAMATURA 60 C/10	unidade	350	R$ 30,45	R$	10.657,50
51	BENGALA DOBRÁVEL TIPO T. TAMANHO:	unidade	3	R$ 141,22	R$ 423,66	
52	BENGALA REGULÁVEL, ALTURA C/4 PONTAS	unidade	3	R$ 94,67	R$ 284,01	
53	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X100	Rolo	100	R$ 52,00	R$	5.200,00
54	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X100	Rolo	50	R$ 91,62	R$	4.581,00
55	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X100	Rolo	50	R$ 91,12	R$	4.556,00
56	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X100	Rolo	50	R$ 136,83	R$	6.841,50
57	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X100	Rolo	50	R$ 155,99	R$	7.799,50
58	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 35 CM X100	Rolo	50	R$ 175,31	R$	8.765,50
59	CAIXA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X08 CM	kit	15	R$ 465,15	R$	6.977,25
60	CAMPO OPERATORIO 23 X 25 C/50 UNDS	pacote	600	R$ 59,94	R$	35.964,00
61	CAMPO OPERATORIO 45 X	pacote	700	R$	R$	38.472,00

	50 C/50 UNDS			54,96	
62	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº1 VERDE	unidade	5	R$ 4,15	R$ 20,75
63	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº2 VERDE	unidade	5	R$ 4,44	R$ 22,20
64	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº3 VERDE	unidade	5	R$ 4,98	R$ 24,90
65	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº4 VERDE	unidade	5	R$ 5,17	R$ 25,85
66	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº5 VERDE	unidade	5	R$ 5,31	R$ 26,55
67	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 0	unidade	5	R$ 4,21	R$ 21,05
68	CATETER TIPO OCULOS NASAL OXIGÊNIO ADULTO 110CM	unidade	6000	R$ 1,83	R$ 10.980,00
69	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CURVA C/24	Caixa	30	R$ 136,34	R$ 4.090,20
70	CATGUT CROMADO 1.0 AGULHA 4CM 1/2 CX C/24	Caixa	40	R$ 131,85	R$ 5.274,00
71	CATGUT CROMADO 1.0 AGULHA 5CM 3/8 CX C/24	Caixa	40	R$ 135,84	R$ 5.433,60
72	CATGUT CROMADO 2.0 AGULHA 3CM 1/2 CX C/24	Caixa	40	R$ 121,88	R$ 4.875,20
73	CATGUT CROMADO 2.0 AGULHA 4CM 3/8 CX C/24	Caixa	30	R$ 133,45	R$ 4.003,50
74	CATGUT CROMADO 3.0 AGULHA 3CM 3/8 CX C/24	Caixa	30	R$ 127,40	R$ 3.822,00
75	CATGUT CROMADO 4.0 AGULHA 3CM 3/8 CX C/24	Caixa	30	R$ 120,91	R$ 3.627,30
76	CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA CURVA CX C/24	Caixa	30	R$ 162,28	R$ 4.868,40
77	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3CM 1/2 CX C/24	Caixa	30	R$ 127,33	R$ 3.819,90
78	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 4CM 1/2 CX C/24	Caixa	40	R$ 115,50	R$ 4.620,00
79	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3CM 1/2 CX C/24	Caixa	40	R$ 125,33	R$ 5.013,20
80	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	unidade	500	R$ 0,73	R$ 365,00
81	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC/FEM	unidade	1500	R$ 0,87	R$ 1.305,00
82	COLETOR DE URINA	unidade	2000	R$	R$ 13.080,00

	SISTEMA FECHADO			6,54	
83	COLETOR UNIVERSAL	unidade	20000	R$ 0,88	R$ 17.600,00
84	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 C/500	pacote	10000	R$ 25,72	R$ 257.200,00
85	COMPRESSAS DE GASES - TIPO QUEIJO 91X91	Rolo	500	R$ 40,63	R$ 20.315,00
86	COMPRESSAS DE GAZES HIDROFILA ESTERIL 100% ALGODÃO C/10	pacote	5000	R$ 1,29	R$ 6.450,00
87	CURATIVO - KIT, NESSE KIT CONTÉM: 1 ESTOJO	kit	25	R$ 74,14	R$ 1.853,50
88	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT	LT	200	R$ 25,77	R$ 5.154,00
89	ELETRODO DE SILICONE 3X5CM	unidade	25	R$ 10,45	R$ 261,25
90	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL	unidade	20000	R$ 1,68	R$ 33.600,00
91	EQUIPO MACROGOTAS PARA TRANSFUSAO SANGUINEA	unidade	3000	R$ 5,97	R$ 17.910,00
92	EQUIPO MICROGOTAS	unidade	15000	R$ 2,14	R$ 32.100,00
93	EQUIPO MULTIVIA DUAS VIAS	unidade	10000	R$ 1,07	R$ 10.700,00
94	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	unidade	15000	R$ 0,63	R$ 9.450,00
95	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	unidade	7000	R$ 14,29	R$ 100.030,00
96	ESPARADRAPO MICROPore 10X 4,5	unidade	5000	R$ 9,14	R$ 45.700,00
97	ESPATULA DE AYRES C/100	pacote	500	R$ 14,12	R$ 7.060,00
98	ESPECULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTAVEL, G	unidade	5000	R$ 2,03	R$ 10.150,00
99	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO M	unidade	8000	R$ 2,34	R$ 18.720,00
100	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO P	unidade	10000	R$ 2,29	R$ 22.900,00

101	ESTETOSCOPIO	unidade	100	R$ 24,23	R$ 2.423,00
102	FAIXA ELÁSTICA AMARELO SUAVE	unidade	100	R$ 108,33	R$ 10.833,00
103	FAIXA ELÁSTICA PRETO SUPER FORTE	unidade	100	R$ 108,33	R$ 10.833,00
104	FAIXA ELÁSTICA ROXO FORTE – 1,5M	unidade	100	R$ 108,33	R$ 10.833,00
105	FILME RAIO X 18/24	unidade	5	R$ 161,57	R$ 807,85
106	FILME RAIO X 24X30	unidade	5	R$ 254,93	R$ 1.274,65
107	FILME RAIO X 30X40	unidade	8	R$ 406,00	R$ 3.248,00
108	FILME RAIO X 35X43	unidade	8	R$ 517,01	R$ 4.136,08
109	FIO SUTURA MONONYLON 0 AG 3,0CM 3/8 – UNIDADE C/24	Caixa	100	R$ 49,08	R$ 4.908,00
110	FIO DE NYLON 1-0 C/24	Caixa	100	R$ 40,01	R$ 4.001,00
111	FIO DE NYLON 2-0 C/24	Caixa	180	R$ 47,79	R$ 8.602,20
112	FIO DE NYLON 3-0 C/24	Caixa	180	R$ 48,10	R$ 8.658,00
113	FIO DE NYLON 4-0 C/24	Caixa	100	R$ 49,12	R$ 4.912,00
114	FIO DE NYLON 5-0 C/24	Caixa	100	R$ 47,40	R$ 4.740,00
115	FIO DE NYLON 6-0 C/24	Caixa	100	R$ 43,92	R$ 4.392,00
116	FIO NYLON MONOFILAMENTO 10 0 CAG C12	Caixa	8	R$ 727,80	R$ 5.822,40
117	FITA ADESIVA HOSPITALAR	unidade	8000	R$ 5,06	R$ 40.480,00
118	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE	unidade	2000	R$ 5,24	R$ 10.480,00
119	FITA MICROPOROSA 2,5M X 4,5M	unidade	1000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
120	FITA MICROPOROSA 5 X 10	unidade	3000	R$ 7,57	R$ 22.710,00
121	FRALDA DESCARTAVEL,	pacote	1000	R$	R$ 21.230,00

	GERIATRICA, ADULTO P pct c/8			21,23	
122	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO M pct c/8	pacote	1000	R$ 23,20	R$ 23.200,00
123	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO G pct c/8	pacote	1000	R$ 23,09	R$ 23.090,00
124	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO EG pct c/8	pacote	1000	R$ 23,84	R$ 23.840,00
125	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P pct c/24	pacote	1000	R$ 20,96	R$ 20.960,00
126	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG pct c/24	pacote	1000	R$ 24,00	R$ 24.000,00
127	GEL PARA ULTRA-SOM 5KG	GL	100	R$ 37,94	R$ 3.794,00
128	GEL PARA ULTRASSON 1 KG	unidade	300	R$ 13,18	R$ 3.954,00
129	GERMI RIO LT 1000ML	LT	200	R$ 23,18	R$ 4.636,00
130	GERMI RIO LT 5LT	GL	150	R$ 71,07	R$ 10.660,50
131	GLICERINA LT, 1000ML	LT	100	R$ 41,99	R$ 4.199,00
132	JELCO 14	unidade	5000	R$ 1,84	R$ 9.200,00
133	JELCO 16	unidade	5000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
134	JELCO 18	unidade	5000	R$ 2,07	R$ 10.350,00
135	JELCO 20	unidade	8000	R$ 1,86	R$ 14.880,00
136	JELCO 22	unidade	10000	R$ 1,86	R$ 18.600,00
137	JELCO 24	unidade	10000	R$ 1,90	R$ 19.000,00
138	KIT DRENAGEM TORACICA Nº28	unidade	8	R$ 45,38	R$ 363,04
139	KIT DRENAGEM TORACICA Nº34	unidade	8	R$ 41,39	R$ 331,12
140	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO CONECTOR VERDE	kit	75	R$ 21,53	R$ 1.614,75

141	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONECTOR VERDE	kit	75	R$ 18,90	R$	1.417,50
142	KIT PARA INALAÇÃO UNIDADE	kit	75	R$ 40,49	R$	3.036,75
143	KIT PARTO DESCARTÁVEL	kit	25	R$ 98,51	R$	2.462,75
144	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100	Caixa	150	R$ 48,97	R$	7.345,50
145	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	Caixa	200	R$ 41,31	R$	8.262,00
146	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100	Caixa	200	R$ 36,56	R$	7.312,00
147	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100	Caixa	200	R$ 37,28	R$	7.456,00
148	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100	Caixa	200	R$ 40,56	R$	8.112,00
149	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	Caixa	250	R$ 37,53	R$	9.382,50
150	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	Caixa	200	R$ 41,93	R$	8.386,00
151	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, N°11	Caixa	150	R$ 40,98	R$	6.147,00
152	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA (26 X 76)MM LISA LAPIDADA 50 UNDS	Caixa	200	R$ 23,93	R$	4.786,00
153	LANCETA SIMPLES C/100	Caixa	1000	R$ 12,33	R$	12.330,00
154	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0	PAR	3000	R$ 1,73	R$	5.190,00
155	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5	PAR	3000	R$ 1,82	R$	5.460,00
156	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0	PAR	1500	R$ 1,84	R$	2.760,00
157	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.5	PAR	1000	R$ 2,14	R$	2.140,00
158	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO N°6	PAR	1500	R$ 1,67	R$	2.505,00
159	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO N°6,5	PAR	2000	R$ 1,83	R$	3.660,00
160	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (MULTIUSO)	unidade	1000	R$ 35,56	R$	35.560,00
161	LUVA DE PROCEDIMENTO	Caixa	3000	R$	R$	94.830,00

	G C/100			31,61	
162	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	Caixa	7000	R$ 32,78	R$ 229.460,00
163	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	Caixa	7000	R$ 29,22	R$ 204.540,00
164	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	Caixa	5000	R$ 29,66	R$ 148.300,00
165	MACACÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	unidade	200	R$ 25,73	R$ 5.146,00
166	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS (VAZIA)	unidade	8	R$ 122,24	R$ 977,92
167	MALHA TUBULAR 10CM ROLO UNIDADE	unidade	10	R$ 17,31	R$ 173,10
168	MALHA TUBULAR 12CM ROLO UNIDADE	unidade	10	R$ 21,22	R$ 212,20
169	MALHA TUBULAR 20CM ROLO UNIDADE	unidade	10	R$ 35,24	R$ 352,40
170	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO P/ INALADOR	unidade	50	R$ 36,97	R$ 1.848,50
171	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO P/ INALADOR	unidade	50	R$ 36,97	R$ 1.848,50
172	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	Caixa	10000	R$ 10,79	R$ 107.900,00
173	MASCARA N95 - PFF2	unidade	4000	R$ 2,00	R$ 8.000,00
174	MASCARAS PFF1	unidade	2000	R$ 2,26	R$ 4.520,00
175	PAPEL LENÇOL 50X50	Rolo	1000	R$ 9,47	R$ 9.470,00
176	PAPEL LENÇOL 70X50	Rolo	2000	R$ 15,73	R$ 31.460,00
177	PAPEL TOALHA, EMBALAGEM: 1000 FOLHAS	pacote	5000	R$ 14,63	R$ 73.150,00
178	PASTA DAGUA CONTENDO 100 G	TB	50	R$ 8,52	R$ 426,00
179	PERA Nº 06 P/ ASPIRAÇÃO PONTA BULBO	unidade	15	R$ 19,66	R$ 294,90
180	PERA Nº 08 P/ ASPIRAÇÃO PONTA BULBO	unidade	15	R$ 19,91	R$ 298,65

181	PERFURO CORTANTE 3L	unidade	500	R$ 4,58	R$	2.290,00
182	PERFURO CORTANTE 7L	unidade	1000	R$ 7,80	R$	7.800,00
183	PERFURO CORTANTE 13 L	unidade	5000	R$ 9,48	R$	47.400,00
184	PERFURO CORTANTE 20 L	unidade	5000	R$ 10,09	R$	50.450,00
185	PORTA LÂMINAS TRANSPARENTE - COM TAMPA ROSQUEÁVEL - PCT C/100 UNID	pacote	1000	R$ 84,16	R$	84.160,00
186	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX C/144	Caixa	20	R$ 65,47	R$	1.309,40
187	PROPÉ DESCARTAVEL PACOTE C/100	pacote	1500	R$ 20,44	R$	30.660,00
188	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	LT	1000	R$ 74,34	R$	74.340,00
189	PVPI TÓPICO	LT	800	R$ 59,00	R$	47.200,00
190	REGULADOR OXIGENIO COM FLUXOMETRO COMPOSTO DE DIAFRAGMA DE BORRACHA E MOLAS EM INOX DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA; MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO (0-315KGF/CM2)	unidade	10	R$ 384,02	R$	3.840,20
191	SACO DE ÓBITO	unidade	100	R$ 16,49	R$	1.649,00
192	SCALP 19	unidade	7000	R$ 0,43	R$	3.010,00
193	SCALP 21	unidade	15000	R$ 0,39	R$	5.850,00
194	SCALP 23	unidade	7000	R$ 0,33	R$	2.310,00
195	SCALP 25	unidade	7000	R$ 0,38	R$	2.660,00
196	SCALP 27	unidade	5000	R$ 0,38	R$	1.900,00
197	SERINGA DE 03ML SEM	unidade	40000	R$	R$	9.600,00

	AGULHA			0,24	
198	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA	unidade	40000	R$ 0,33	R$ 13.200,00
199	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	unidade	35000	R$ 0,42	R$ 14.700,00
200	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13,0 X 0,45MM	unidade	60000	R$ 0,40	R$ 24.000,00
201	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA FIXA 8,0MM X 3,0MM BICO SLIP C/100	unidade	40000	R$ 0,35	R$ 14.000,00
202	SERINGA DE 1 ML SEM AGULHA	unidade	20000	R$ 0,48	R$ 9.600,00
203	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	unidade	30000	R$ 0,62	R$ 18.600,00
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	unidade	200	R$ 0,93	R$ 186,00
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	unidade	200	R$ 1,05	R$ 210,00
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	unidade	200	R$ 0,92	R$ 184,00
207	SONDA DE FOLEY Nº 20 DUAS VIAS	unidade	150	R$ 3,07	R$ 460,50
208	SONDA DE FOLEY N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML	unidade	150	R$ 4,54	R$ 681,00
209	SONDA DE FOLEY N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML	unidade	150	R$ 3,30	R$ 495,00
210	SONDA DE FOLEY N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML	unidade	150	R$ 3,81	R$ 571,50
211	SONDA DE FOLEY N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML	unidade	150	R$ 4,11	R$ 616,50
212	SONDA FOLEY Nº 24 TRÊS VIAS	unidade	50	R$ 5,57	R$ 278,50
213	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 04	unidade	150	R$ 1,12	R$ 168,00
214	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 06	unidade	150	R$ 1,23	R$ 184,50
215	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 08	unidade	150	R$ 1,33	R$ 199,50
216	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 10	unidade	150	R$ 1,24	R$ 186,00
217	SONDA NASOGRASTRICA	unidade	150	R$	R$

	CURTA Nº 12			1,25	187,50
218	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 14	unidade	150	R$ 1,27	R$ 190,50
219	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 16	unidade	150	R$ 1,78	R$ 267,00
220	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 18	unidade	150	R$ 1,47	R$ 220,50
221	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 04	unidade	150	R$ 1,59	R$ 238,50
222	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 06	unidade	200	R$ 1,21	R$ 242,00
223	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 08	unidade	200	R$ 1,42	R$ 284,00
224	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 10	unidade	200	R$ 1,64	R$ 328,00
225	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 12	unidade	200	R$ 1,30	R$ 260,00
226	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 14	unidade	200	R$ 1,40	R$ 280,00
227	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 16	unidade	200	R$ 1,90	R$ 380,00
228	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 18	unidade	200	R$ 1,68	R$ 336,00
229	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 20	unidade	200	R$ 1,74	R$ 348,00
230	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº04 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,14	R$ 228,00
231	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº06 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,10	R$ 220,00
232	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº08 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,21	R$ 242,00
233	SONDA URETRAL Nº 06 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,03	R$ 206,00
234	SONDA URETRAL Nº 08 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,01	R$ 202,00
235	SONDA URETRAL Nº 10 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,22	R$ 244,00
236	SONDA URETRAL Nº 12 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,18	R$ 236,00
237	SONDA URETRAL Nº 14 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,13	R$ 226,00
238	SONDA URETRAL Nº 16 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,14	R$ 228,00

239	SONDA URETRAL Nº 18 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,20	R$ 240,00
240	SONDA URETRAL Nº 20 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,24	R$ 248,00
241	SONDA URETRAL Nº 22 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,37	R$ 274,00
242	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL UNIDADE	unidade	100	R$ 25,50	R$ 2.550,00
243	TERMOMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME	unidade	50	R$ 133,25	R$ 6.662,50
244	TERMOMETRO DIGITAL GT INFRA TESTA	unidade	25	R$ 168,22	R$ 4.205,50
245	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA C/50 (compativel com o aparelho de glicemia cotada)	Caixa	1000	R$ 46,76	R$ 46.760,00
246	TORNEIRINHA DESCARTAVEL TRÊS VIAS	unidade	5000	R$ 1,76	R$ 8.800,00
247	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	pacote	5000	R$ 14,18	R$ 70.900,00
248	TUBO DE LATEX Nº200 PACOTE C/15MTS	pacote	5	R$ 55,85	R$ 279,25
249	TUBO DE LATEX Nº202 PACOTE C/15MTS	pacote	5	R$ 95,15	R$ 475,75
250	TUBO DE LATEX Nº204 PACOTE C/15MTS	pacote	5	R$ 108,21	R$ 541,05
251	TUBO DE LATEX Nº206 PACOTE C/15MTS	pacote	5	R$ 111,85	R$ 559,25
252	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	unidade	20	R$ 4,21	R$ 84,20
253	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	unidade	25	R$ 4,58	R$ 114,50
254	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5	unidade	20	R$ 9,52	R$ 190,40
255	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5	unidade	20	R$ 5,28	R$ 05,60
256	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	unidade	20	R$ 5,73	R$ 114,60
257	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	unidade	20	R$ 4,40	R$ 88,00

258	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	unidade	20	R$ 4,90	R$ 98,00
259	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	unidade	50	R$ 4,45	R$ 222,50
260	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	unidade	50	R$ 4,45	R$ 222,50
261	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	unidade	50	R$ 4,76	R$ 238,00
262	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0	unidade	20	R$ 4,75	R$ 95,00
263	UMIDIFICADOR O2 FRASCO	unidade	50	R$ 32,45	R$ 1.622,50
264	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	100	R$ 62,20	R$ 6.220,00
265	VASELINA SÓLIDA 500G	unidade	50	R$ 44,52	R$ 2.226,00
TOTAL					**R$ 4.044.359,41**

5. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

5.1 A entrega dos insumos e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Fiscal do Contrato, Paulo Cesar Matos, acompanhar e verificar a regularidade das entregas, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a apresentação das respectivas notas fiscais, bem como comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações relacionadas ao fornecimento dos materiais. As entregas dos insumos deverão ser realizadas na sede do Município de Águas Vermelhas/MG, em local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento.

5.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber os insumos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos insumos;
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos insumos;
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os insumos entregues ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Serão classificados os licitantes que oferecerem o maior desconto nos preços dos insumos.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSUMOS:

7.1 - Os insumos a serem fornecidos se enquadram na classificação de alta prioridade de fornecimento, A necessidade da aquisição de insumos, visa dar continuidade à manutenção dos serviços realizados pela secretaria municipal de saúde do Município de Águas Vermelhas.

7.1.1 A solicitação é essencial para não comprometer o andamento das atividades institucionais e a oferta de serviços públicos, tornando-se, assim, imprescindível.

7.1.2 A contratação de Pessoa Jurídica para aquisição destes insumos citados, faz se necessária para que os atendimentos dos serviços realizados pela secretaria municipal de saúde, visto que estes são necessários para a manutenção das atividades institucionais.

8- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1 Os insumos serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à compra, possibilitando a verificação da conformidade do insumo fornecido com o solicitado para a CONTRATADA. A solicitação de fornecimento dos insumos será realizada através da emissão da Nota de Empenho e o envio da mesma via e-mail fornecido pela CONTRATADA.

9- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 - A entrega dos insumos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega dos materiais, verificará o cumprimento dos prazos estabelecidos e a apresentação das respectivas notas fiscais, bem como notificará a empresa contratada acerca de quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações relacionadas ao fornecimento. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Paulo Cesar Matos.

9.2 Caberá à CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução da Compra.

10- DO RECEBIMENTO:

10.1. Os insumos hospitalares serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos insumos hospitalares com as especificações exigidas e sua consequente aceitação pela Administração, que se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo no dia do término do prazo.

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os insumos hospitalares que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade, quantidade, validade ou demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
11.1.2 - Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
11.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) insumo(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
11.1.3.2 - O recebimento do insumo será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
11.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do insumo somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
11.1.4 - Garantir os insumos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
11.1.4.1 - Fornecer insumos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Vermelhas – MG, conforme quantitativos dos insumos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
11.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os insumos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
11.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo insumo com defeito de fabricação.
11.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do insumo licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta e risco do fornecedor
11.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do insumo e, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
11.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
11.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
11.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo. 17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
12.2 Rejeitar no todo ou em parte do insumo entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
12.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o insumo objeto do contrato.
12.4 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no tópico seguinte.

13- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da efetiva execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento.

14- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A ata de registro de preços firmada em decorrência desta licitação terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Conforme lei orçamentária N° 1.561, de 02 de dezembro de 2025.

07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica-33903000 Material de Consumo-Ficha 279
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 682.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 660.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 682.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 681.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 281**.**

Águas vermelhas/MG 22 de agosto de 2026.

Ivanete Pereira da Silva Campos
Matrícula N°: 2868
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, nos materiais enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO **nº016/2026**, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N.063/2026, homologado em _____ de _____de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 016/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Vermelhas/MG,** quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 016/2026.
2.2 - A entrega dos materiais, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Águas Vermelhas-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Prazo de entrega dos materiais, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviços: **15 (quinze) dias consecutivos.**
5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede do Município de Águas Vermelhas-MG, no horário comercial, compreendido entre as 07:00hs as 17:00hs, com agendamento prévio junto ao fiscal do contrato
5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um**) **ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Águas Vermelhas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao fiscal do contrato.

7.3.1. Disponibilizar os materiais no(s) local (ais) indicados também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Águas Vermelhas-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação.

7.4.1. Executar a entrega dos materiais com qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos materiais, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Águas Vermelhas-MG, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como: transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, os materiais que, no ato da entrega, estiverem e em desacordo com as condições necessárias para execução dos serviços.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega dos materiais correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos materiais, num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pelo Município, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Vermelhas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, bem como, acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto através do Senhor Paulo César Matos;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Águas Vermelhas-MG, por intermédio do Senhor Paulo César Matos, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Águas Vermelhas-MG e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a qualidade, quantidade, etc.
c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** nos locais, por ocasião da entrega dos materiais.
d) Agir e decidir em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, inclusive, para rejeitar os materiais em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos materiais rejeitados
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os materiais entregues ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Águas Vermelhas-MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais entregues pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 –O Município de Águas Vermelhas-MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço e/ou a entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 -Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na entrega dos materiais, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviço ou ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos materiais, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviço ou ordem de fornecimento para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de serviço ou ordem de fornecimento e deixar de entregar os materiais, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21, **Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024,** e, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, Lei Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº.**063/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 016/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Vermelhas/MG"

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **063/2026**, Pregão Eletrônico nº**016/2026,** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O**CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 -O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

3.2 – O Prazo de entrega dos materiais, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviços: 15 (quinze) dias consecutivos

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais entregues e conferidos pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas-MG.
4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.3 – O Município de Águas Vermelhas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas-MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas-MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.
5.3O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 10 (dez) dias conforme determina o art. 92, X e XI, da Lei 14.133/2023

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica-33903000 Material de Consumo-Ficha 279
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 682.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 660.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha 682.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de

Consumo-Ficha 681.
07.01.02. 10.301.0010.2059 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica- 33903000 Material de Consumo-Ficha

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Águas Vermelhas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Águas Vermelhas-MG.
§ 1º. A entrega dos materiais ocorrerá na sede do Município de Águas Vermelhas-MG, bem como nos Distritos e Povoados, no horário comercial, compreendido entre as 07:00hs as 17:00hs, com agendamento prévio junto ao fiscal do contrato"
7.3.1. Transportar e disponibilizar materiais no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Águas Vermelhas-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação.
7.4.1. Entregar os materiais de qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos materiais, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Águas Vermelhas-MG, conforme quantitativos, tais como: transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, os materiais que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias para uso.
7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos materiais do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega dos materiais correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos materiais, num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for,

comprovadamente, provocado pelo Município, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Vermelhas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
7.14 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Contrato através do Senhor Paulo César Matos.
8.4. Emitir as ordens de serviços ou ordem de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Águas Vermelhas-MG, por intermédio do Senhor Paulo César Matos, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Águas Vermelhas-MG e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a qualidade, quantidade, etc.
c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** nos locais, por ocasião da entrega dos materiais.
d) Agir e decidir em nome do Município de Águas Vermelhas-MG, inclusive, para rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos materiais entregues.
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os materiais entregues e ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Águas Vermelhas-MG.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos materiais entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas-MG, na entrega dos materiais, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviços ou ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos materiais, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de serviço ou ordem de fornecimento para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de serviço ou ordem de fornecimento se deixar de entregar os materiais, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de serviços ou ordem de fornecimento se deixar de entregar os materiais, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Lai Municipal 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Licitatório nº 063/2026.
12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º063/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2026
TIPO: MENOR PREÇO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNIT	INTERVALO MÍNIMO DE LANCE
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADE	pacote	2000	R$ 8,32	R$ 0,01
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LT	800	R$ 8,77	R$ 0,01
3	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 16G	unidade	25	R$ 7,11	R$ 0,01
4	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 18G	unidade	25	R$ 4,68	R$ 0,01
5	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 20G	unidade	25	R$ 6,15	R$ 0,01
6	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 22G	unidade	25	R$ 5,66	R$ 0,01
7	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 25G	unidade	25	R$ 5,45	R$ 0,01
8	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL - RAQUI N 27G	unidade	25	R$ 7,47	R$ 0,01
9	AGULHA DESC. 13X4,5	unidade	30000	R$ 0,14	R$ 0,01
10	AGULHA DESC. 25 X 05	unidade	20000	R$ 0,13	R$ 0,01
11	AGULHA DESC. 25 X 06	unidade	20000	R$ 0,15	R$ 0,01
12	AGULHA DESC. 25 X 07	unidade	70000	R$ 0,15	R$ 0,01
13	AGULHA DESC. 25 X 08	unidade	60000	R$ 0,13	R$ 0,01
14	AGULHA DESC. 30 X 07	unidade	40000	R$ 0,17	R$ 0,01
15	AGULHA DESC. 30 X 08	unidade	40000	R$ 0,17	R$ 0,01
16	AGULHA DESC. 40 X 12	unidade	30000	R$ 0,15	R$ 0,01
17	ALCOOL 70% GEL 500 ML	unidade	4000	R$	R$ 0,01

				8,09	
18	ALCOOL ABSOLUTO, 99,5% 1000 ML	LT	1000	R$ 11,65	R$ 0,01
19	ALCOOL ETILICO 70%, 1000 ML	LT	10000	R$ 9,92	R$ 0,01
20	ALCOOL GEL 5 LT	GL	700	R$ 50,67	R$ 0,01
21	ALCOOL IODADO 1000ML	LT	600	R$ 24,04	R$ 0,01
22	ALGODÃO DESC. HIDROFILO ROLO 250G	Rolo	1000	R$ 9,38	R$ 0,01
23	ALGODAO EM BOLAS 50 GRAMAS	pacote	1000	R$ 8,38	R$ 0,01
24	ALGODÃO HIDROFILO 500G	Rolo	1500	R$ 19,59	R$ 0,01
25	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X 1,80M PACOTE	pacote	300	R$ 7,83	R$ 0,01
26	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,80M PACOTE	pacote	400	R$ 13,23	R$ 0,01
27	ALMOTOLIA 250ML	unidade	1000	R$ 4,90	R$ 0,01
28	ALMOTOLIA 500ML	unidade	1000	R$ 6,75	R$ 0,01
29	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,80M PACOTE	pacote	500	R$ 14,75	R$ 0,01
30	AMBU ADULTO (KIT COMPLETO COM BALÃO)	kit	5	R$ 188,05	R$ 0,01
31	AMBU INFANTIL (KIT COMPLETO C/BALÃO E)	kit	5	R$ 173,72	R$ 0,01
32	AMBU NEONATAL (KIT COMPLETO C/BALÃO E)	kit	5	R$ 242,88	R$ 0,01
33	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO) OBS: (compativel com a fita cotada)	unidade	100	R$ 60,51	R$ 0,01
34	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 04 SAÍDAS	unidade	4	R$ 1.962,02	R$ 0,01
35	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DE NYLON FECHO DE CONTATO 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO	unidade	300	R$ 107,67	R$ 0,01
36	APARELHO DE PRESSÃO	unidade	50	R$	R$ 0,01

	INFANTIL DE NYLON FECHO DE CONTATO 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO			87,80	
37	APARELHO DE PRESSÃO SEM ESTETOSCOPIO	unidade	100	R$ 136,28	R$ 0,01
38	APARELHO NEBULIZADOR 1 SAÍDA	unidade	5	R$ 258,67	R$ 0,01
39	ATADURA CREPON 10 CM C/12	pacote	15000	R$ 9,81	R$ 0,01
40	ATADURA CREPON 12 CM C/12	pacote	7000	R$ 11,88	R$ 0,01
41	ATADURA CREPON 15 CM C/12	pacote	15000	R$ 12,11	R$ 0,01
42	ATADURA CREPON 20 CM C/12	pacote	15000	R$ 14,15	R$ 0,01
43	ATADURA GESSADA 10 CM	unidade	800	R$ 2,79	R$ 0,01
44	ATADURA GESSADA 15CM	unidade	600	R$ 4,60	R$ 0,01
45	ATADURA GESSADA 20 CM	unidade	500	R$ 6,34	R$ 0,01
46	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA C/10	pacote	300	R$ 23,43	R$ 0,01
47	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 30 C/10	pacote	500	R$ 28,65	R$ 0,01
48	AVENTAL DE TNT MANGA LONGA PACOTE C/10	pacote	600	R$ 34,05	R$ 0,01
49	AVENTAL IMPERMEAVEL PACOTE COM 10	pacote	500	R$ 48,53	R$ 0,01
50	AVENTAL JALECO TNT GRAMATURA 60 C/10	unidade	350	R$ 30,45	R$ 0,01
51	BENGALA DOBRÁVEL TIPO T. TAMANHO:	unidade	3	R$ 141,22	R$ 0,01
52	BENGALA REGULÁVEL, ALTURA C/4 PONTAS	unidade	3	R$ 94,67	R$ 0,01
53	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X100	Rolo	100	R$ 52,00	R$ 0,01
54	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X100	Rolo	50	R$ 91,62	R$ 0,01
55	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X100	Rolo	50	R$ 91,12	R$ 0,01
56	BOBINA DE PAPEL GRAU	Rolo	50	R$	R$ 0,01

	CIRURGICO 25 CM X100			136,83	
57	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X100	Rolo	50	R$ 155,99	R$ 0,01
58	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 35 CM X100	Rolo	50	R$ 175,31	R$ 0,01
59	CAIXA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X08 CM	kit	15	R$ 465,15	R$ 0,01
60	CAMPO OPERATORIO 23 X 25 C/50 UNDS	pacote	600	R$ 59,94	R$ 0,01
61	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 C/50 UNDS	pacote	700	R$ 54,96	R$ 0,01
62	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº1 VERDE	unidade	5	R$ 4,15	R$ 0,01
63	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº2 VERDE	unidade	5	R$ 4,44	R$ 0,01
64	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº3 VERDE	unidade	5	R$ 4,98	R$ 0,01
65	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº4 VERDE	unidade	5	R$ 5,17	R$ 0,01
66	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº5 VERDE	unidade	5	R$ 5,31	R$ 0,01
67	CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL) Nº 0	unidade	5	R$ 4,21	R$ 0,01
68	CATETER TIPO OCULOS NASAL OXIGÊNIO ADULTO 110CM	unidade	6000	R$ 1,83	R$ 0,01
69	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CURVA C/24	Caixa	30	R$ 136,34	R$ 0,01
70	CATGUT CROMADO 1.0 AGULHA 4CM 1/2 CX C/24	Caixa	40	R$ 131,85	R$ 0,01
71	CATGUT CROMADO 1.0 AGULHA 5CM 3/8 CX C/24	Caixa	40	R$ 135,84	R$ 0,01
72	CATGUT CROMADO 2.0 AGULHA 3CM 1/2 CX C/24	Caixa	40	R$ 121,88	R$ 0,01
73	CATGUT CROMADO 2.0 AGULHA 4CM 3/8 CX C/24	Caixa	30	R$ 133,45	R$ 0,01
74	CATGUT CROMADO 3.0 AGULHA 3CM 3/8 CX C/24	Caixa	30	R$ 127,40	R$ 0,01
75	CATGUT CROMADO 4.0 AGULHA 3CM 3/8 CX C/24	Caixa	30	R$ 120,91	R$ 0,01
76	CATGUT SIMPLES 0	Caixa	30	R$	R$ 0,01

	C/AGULHA CURVA CX C/24			162,28	
77	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3CM 1/2 CX C/24	Caixa	30	R$ 127,33	R$ 0,01
78	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 4CM 1/2 CX C/24	Caixa	40	R$ 115,50	R$ 0,01
79	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3CM 1/2 CX C/24	Caixa	40	R$ 125,33	R$ 0,01
80	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	unidade	500	R$ 0,73	R$ 0,01
81	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC/FEM	unidade	1500	R$ 0,87	R$ 0,01
82	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	unidade	2000	R$ 6,54	R$ 0,01
83	COLETOR UNIVERSAL	unidade	20000	R$ 0,88	R$ 0,01
84	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 C/500	pacote	10000	R$ 25,72	R$ 0,01
85	COMPRESSAS DE GASES - TIPO QUEIJO 91X91	Rolo	500	R$ 40,63	R$ 0,01
86	COMPRESSAS DE GAZES HIDROFILA ESTERIL 100% ALGODÃO C/10	pacote	5000	R$ 1,29	R$ 0,01
87	CURATIVO - KIT, NESSE KIT CONTÉM: 1 ESTOJO	kit	25	R$ 74,14	R$ 0,01
88	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT	LT	200	R$ 25,77	R$ 0,01
89	ELETRODO DE SILICONE 3X5CM	unidade	25	R$ 10,45	R$ 0,01
90	EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL	unidade	20000	R$ 1,68	R$ 0,01
91	EQUIPO MACROGOTAS PARA TRANSFUSAO SANGUINEA	unidade	3000	R$ 5,97	R$ 0,01
92	EQUIPO MICROGOTAS	unidade	15000	R$ 2,14	R$ 0,01
93	EQUIPO MULTIVIA DUAS VIAS	unidade	10000	R$ 1,07	R$ 0,01
94	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	unidade	15000	R$ 0,63	R$ 0,01
95	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	unidade	7000	R$ 14,29	R$ 0,01
96	ESPARADRAPO	unidade	5000	R$	R$ 0,01

	MICROPore 10X 4,5			9,14	
97	ESPATULA DE AYRES C/100	pacote	500	R$ 14,12	R$ 0,01
98	ESPECULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTAVEL, G	unidade	5000	R$ 2,03	R$ 0,01
99	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO M	unidade	8000	R$ 2,34	R$ 0,01
100	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO P	unidade	10000	R$ 2,29	R$ 0,01
101	ESTETOSCOPIO	unidade	100	R$ 24,23	R$ 0,01
102	FAIXA ELÁSTICA AMARELO SUAVE	unidade	100	R$ 108,33	R$ 0,01
103	FAIXA ELÁSTICA PRETO SUPER FORTE	unidade	100	R$ 108,33	R$ 0,01
104	FAIXA ELÁSTICA ROXO FORTE – 1,5M	unidade	100	R$ 108,33	R$ 0,01
105	FILME RAIO X 18/24	unidade	5	R$ 161,57	R$ 0,01
106	FILME RAIO X 24X30	unidade	5	R$ 254,93	R$ 0,01
107	FILME RAIO X 30X40	unidade	8	R$ 406,00	R$ 0,01
108	FILME RAIO X 35X43	unidade	8	R$ 517,01	R$ 0,01
109	FIO SUTURA MONONYLON 0 AG 3,0CM 3/8 – UNIDADE C/24	Caixa	100	R$ 49,08	R$ 0,01
110	FIO DE NYLON 1-0 C/24	Caixa	100	R$ 40,01	R$ 0,01
111	FIO DE NYLON 2-0 C/24	Caixa	180	R$ 47,79	R$ 0,01
112	FIO DE NYLON 3-0 C/24	Caixa	180	R$ 48,10	R$ 0,01
113	FIO DE NYLON 4-0 C/24	Caixa	100	R$ 49,12	R$ 0,01
114	FIO DE NYLON 5-0 C/24	Caixa	100	R$ 47,40	R$ 0,01
115	FIO DE NYLON 6-0 C/24	Caixa	100	R$ 43,92	R$ 0,01

116	FIO NYLON MONOFILAMENTO 10 0 CAG C12	Caixa	8	R$ 727,80	R$ 0,01
117	FITA ADESIVA HOSPITALAR	unidade	8000	R$ 5,06	R$ 0,01
118	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE	unidade	2000	R$ 5,24	R$ 0,01
119	FITA MICROPOROSA 2,5M X 4,5M	unidade	1000	R$ 3,88	R$ 0,01
120	FITA MICROPOROSA 5 X 10	unidade	3000	R$ 7,57	R$ 0,01
121	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO P pct c/8	pacote	1000	R$ 21,23	R$ 0,01
122	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO M pct c/8	pacote	1000	R$ 23,20	R$ 0,01
123	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO G pct c/8	pacote	1000	R$ 23,09	R$ 0,01
124	FRALDA DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO EG pct c/8	pacote	1000	R$ 23,84	R$ 0,01
125	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P pct c/24	pacote	1000	R$ 20,96	R$ 0,01
126	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EG pct c/24	pacote	1000	R$ 24,00	R$ 0,01
127	GEL PARA ULTRA-SOM 5KG	GL	100	R$ 37,94	R$ 0,01
128	GEL PARA ULTRASSON 1 KG	unidade	300	R$ 13,18	R$ 0,01
129	GERMI RIO LT 1000ML	LT	200	R$ 23,18	R$ 0,01
130	GERMI RIO LT 5LT	GL	150	R$ 71,07	R$ 0,01
131	GLICERINA LT, 1000ML	LT	100	R$ 41,99	R$ 0,01
132	JELCO 14	unidade	5000	R$ 1,84	R$ 0,01
133	JELCO 16	unidade	5000	R$ 1,85	R$ 0,01
134	JELCO 18	unidade	5000	R$ 2,07	R$ 0,01

135	JELCO 20	unidade	8000	R$ 1,86	R$ 0,01
136	JELCO 22	unidade	10000	R$ 1,86	R$ 0,01
137	JELCO 24	unidade	10000	R$ 1,90	R$ 0,01
138	KIT DRENAGEM TORACICA Nº28	unidade	8	R$ 45,38	R$ 0,01
139	KIT DRENAGEM TORACICA Nº34	unidade	8	R$ 41,39	R$ 0,01
140	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO CONECTOR VERDE	kit	75	R$ 21,53	R$ 0,01
141	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONECTOR VERDE	kit	75	R$ 18,90	R$ 0,01
142	KIT PARA INALAÇÃO UNIDADE	kit	75	R$ 40,49	R$ 0,01
143	KIT PARTO DESCARTÁVEL	kit	25	R$ 98,51	R$ 0,01
144	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100	Caixa	150	R$ 48,97	R$ 0,01
145	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	Caixa	200	R$ 41,31	R$ 0,01
146	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100	Caixa	200	R$ 36,56	R$ 0,01
147	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100	Caixa	200	R$ 37,28	R$ 0,01
148	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100	Caixa	200	R$ 40,56	R$ 0,01
149	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	Caixa	250	R$ 37,53	R$ 0,01
150	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	Caixa	200	R$ 41,93	R$ 0,01
151	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, N°11	Caixa	150	R$ 40,98	R$ 0,01
152	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA (26 X 76)MM LISA LAPIDADA 50 UNDS	Caixa	200	R$ 23,93	R$ 0,01
153	LANCETA SIMPLES C/100	Caixa	1000	R$ 12,33	R$ 0,01
154	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0	PAR	3000	R$ 1,73	R$ 0,01
155	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL	PAR	3000	R$	R$ 0,01

	TAMANHO 7.5			1,82	
156	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0	PAR	1500	R$ 1,84	R$ 0,01
157	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.5	PAR	1000	R$ 2,14	R$ 0,01
158	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO N°6	PAR	1500	R$ 1,67	R$ 0,01
159	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO N°6,5	PAR	2000	R$ 1,83	R$ 0,01
160	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (MULTIUSO)	unidade	1000	R$ 35,56	R$ 0,01
161	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	Caixa	3000	R$ 31,61	R$ 0,01
162	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	Caixa	7000	R$ 32,78	R$ 0,01
163	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	Caixa	7000	R$ 29,22	R$ 0,01
164	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	Caixa	5000	R$ 29,66	R$ 0,01
165	MACACÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	unidade	200	R$ 25,73	R$ 0,01
166	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS (VAZIA)	unidade	8	R$ 122,24	R$ 0,01
167	MALHA TUBULAR 10CM ROLO UNIDADE	unidade	10	R$ 17,31	R$ 0,01
168	MALHA TUBULAR 12CM ROLO UNIDADE	unidade	10	R$ 21,22	R$ 0,01
169	MALHA TUBULAR 20CM ROLO UNIDADE	unidade	10	R$ 35,24	R$ 0,01
170	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO P/ INALADOR	unidade	50	R$ 36,97	R$ 0,01
171	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO P/ INALADOR	unidade	50	R$ 36,97	R$ 0,01
172	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	Caixa	10000	R$ 10,79	R$ 0,01
173	MASCARA N95 - PFF2	unidade	4000	R$ 2,00	R$ 0,01
174	MASCARAS PFF1	unidade	2000	R$ 2,26	R$ 0,01
175	PAPEL LENÇOL 50X50	Rolo	1000	R$	R$ 0,01

				9,47	
176	PAPEL LENÇOL 70X50	Rolo	2000	R$ 15,73	R$ 0,01
177	PAPEL TOALHA, EMBALAGEM: 1000 FOLHAS	pacote	5000	R$ 14,63	R$ 0,01
178	PASTA DAGUA CONTENDO 100 G	TB	50	R$ 8,52	R$ 0,01
179	PERA Nº 06 P/ ASPIRAÇÃO PONTA BULBO	unidade	15	R$ 19,66	R$ 0,01
180	PERA Nº 08 P/ ASPIRAÇÃO PONTA BULBO	unidade	15	R$ 19,91	R$ 0,01
181	PERFURO CORTANTE 3L	unidade	500	R$ 4,58	R$ 0,01
182	PERFURO CORTANTE 7L	unidade	1000	R$ 7,80	R$ 0,01
183	PERFURO CORTANTE 13 L	unidade	5000	R$ 9,48	R$ 0,01
184	PERFURO CORTANTE 20 L	unidade	5000	R$ 10,09	R$ 0,01
185	PORTA LÂMINAS TRANSPARENTE - COM TAMPA ROSQUEÁVEL - PCT C/100 UNID	pacote	1000	R$ 84,16	R$ 0,01
186	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX C/144	Caixa	20	R$ 65,47	R$ 0,01
187	PROPÉ DESCARTAVEL PACOTE C/100	pacote	1500	R$ 20,44	R$ 0,01
188	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	LT	1000	R$ 74,34	R$ 0,01
189	PVPI TÓPICO	LT	800	R$ 59,00	R$ 0,01
190	REGULADOR OXIGENIO COM FLUXOMETRO COMPOSTO DE DIAFRAGMA DE BORRACHA E MOLAS EM INOX DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA; MANÔMETRO INDICADOR DE ALTA PRESSÃO (0-315KGF/CM2)	unidade	10	R$ 384,02	R$ 0,01
191	SACO DE ÓBITO	unidade	100	R$	R$ 0,01

				16,49	
192	SCALP 19	unidade	7000	R$ 0,43	R$ 0,01
193	SCALP 21	unidade	15000	R$ 0,39	R$ 0,01
194	SCALP 23	unidade	7000	R$ 0,33	R$ 0,01
195	SCALP 25	unidade	7000	R$ 0,38	R$ 0,01
196	SCALP 27	unidade	5000	R$ 0,38	R$ 0,01
197	SERINGA DE 03ML SEM AGULHA	unidade	40000	R$ 0,24	R$ 0,01
198	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA	unidade	40000	R$ 0,33	R$ 0,01
199	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	unidade	35000	R$ 0,42	R$ 0,01
200	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13,0 X 0,45MM	unidade	60000	R$ 0,40	R$ 0,01
201	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA FIXA 8,0MM X 3,0MM BICO SLIP C/100	unidade	40000	R$ 0,35	R$ 0,01
202	SERINGA DE 1 ML SEM AGULHA	unidade	20000	R$ 0,48	R$ 0,01
203	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	unidade	30000	R$ 0,62	R$ 0,01
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	unidade	200	R$ 0,93	R$ 0,01
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	unidade	200	R$ 1,05	R$ 0,01
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	unidade	200	R$ 0,92	R$ 0,01
207	SONDA DE FOLEY Nº 20 DUAS VIAS	unidade	150	R$ 3,07	R$ 0,01
208	SONDA DE FOLEY N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML	unidade	150	R$ 4,54	R$ 0,01
209	SONDA DE FOLEY N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML	unidade	150	R$ 3,30	R$ 0,01
210	SONDA DE FOLEY N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML	unidade	150	R$ 3,81	R$ 0,01
211	SONDA DE FOLEY N. 18, 02	unidade	150	R$	R$ 0,01

	VIAS, BALAO DE 30 ML			4,11	
212	SONDA FOLEY Nº 24 TRÊS VIAS	unidade	50	R$ 5,57	R$ 0,01
213	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 04	unidade	150	R$ 1,12	R$ 0,01
214	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 06	unidade	150	R$ 1,23	R$ 0,01
215	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 08	unidade	150	R$ 1,33	R$ 0,01
216	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 10	unidade	150	R$ 1,24	R$ 0,01
217	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 12	unidade	150	R$ 1,25	R$ 0,01
218	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 14	unidade	150	R$ 1,27	R$ 0,01
219	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 16	unidade	150	R$ 1,78	R$ 0,01
220	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 18	unidade	150	R$ 1,47	R$ 0,01
221	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 04	unidade	150	R$ 1,59	R$ 0,01
222	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 06	unidade	200	R$ 1,21	R$ 0,01
223	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 08	unidade	200	R$ 1,42	R$ 0,01
224	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 10	unidade	200	R$ 1,64	R$ 0,01
225	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 12	unidade	200	R$ 1,30	R$ 0,01
226	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 14	unidade	200	R$ 1,40	R$ 0,01
227	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 16	unidade	200	R$ 1,90	R$ 0,01
228	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 18	unidade	200	R$ 1,68	R$ 0,01
229	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 20	unidade	200	R$ 1,74	R$ 0,01
230	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº04 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,14	R$ 0,01
231	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº06 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,10	R$ 0,01
232	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº08 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,21	R$ 0,01

233	SONDA URETRAL Nº 06 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,03	R$ 0,01
234	SONDA URETRAL Nº 08 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,01	R$ 0,01
235	SONDA URETRAL Nº 10 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,22	R$ 0,01
236	SONDA URETRAL Nº 12 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,18	R$ 0,01
237	SONDA URETRAL Nº 14 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,13	R$ 0,01
238	SONDA URETRAL Nº 16 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,14	R$ 0,01
239	SONDA URETRAL Nº 18 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,20	R$ 0,01
240	SONDA URETRAL Nº 20 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,24	R$ 0,01
241	SONDA URETRAL Nº 22 UNIDADE	unidade	200	R$ 1,37	R$ 0,01
242	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL UNIDADE	unidade	100	R$ 25,50	R$ 0,01
243	TERMOMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME	unidade	50	R$ 133,25	R$ 0,01
244	TERMOMETRO DIGITAL GT INFRA TESTA	unidade	25	R$ 168,22	R$ 0,01
245	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA C/50 (compativel com o aparelho de glicemia cotada)	Caixa	1000	R$ 46,76	R$ 0,01
246	TORNEIRINHA DESCARTAVEL TRÊS VIAS	unidade	5000	R$ 1,76	R$ 0,01
247	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	pacote	5000	R$ 14,18	R$ 0,01
248	TUBO DE LATEX Nº200 PACOTE C/15MTS	pacote	5	R$ 55,85	R$ 0,01
249	TUBO DE LATEX Nº202 PACOTE C/15MTS	pacote	5	R$ 95,15	R$ 0,01
250	TUBO DE LATEX Nº204 PACOTE C/15MTS	pacote	5	R$ 108,21	R$ 0,01
251	TUBO DE LATEX Nº206 PACOTE C/15MTS	pacote	5	R$ 111,85	R$ 0,01

252	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	unidade	20	R$ 4,21	R$ 0,01
253	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	unidade	25	R$ 4,58	R$ 0,01
254	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5	unidade	20	R$ 9,52	R$ 0,01
255	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5	unidade	20	R$ 5,28	R$ 0,01
256	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5	unidade	20	R$ 5,73	R$ 0,01
257	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	unidade	20	R$ 4,40	R$ 0,01
258	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	unidade	20	R$ 4,90	R$ 0,01
259	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	unidade	50	R$ 4,45	R$ 0,01
260	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	unidade	50	R$ 4,45	R$ 0,01
261	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5	unidade	50	R$ 4,76	R$ 0,01
262	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0	unidade	20	R$ 4,75	R$ 0,01
263	UMIDIFICADOR O2 FRASCO	unidade	50	R$ 32,45	R$ 0,01
264	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	100	R$ 62,20	R$ 0,01
265	VASELINA SÓLIDA 500G	unidade	50	R$ 44,52	R$ 0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.063/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°.016/2026

A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº.016/2026, cujo objeto é a ***Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Vermelhas/MG****, conforme Termo de Referência, a se realizar no dia* ***23 de setembro de 2026*** *às 09:00 horas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.*

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de ***Águas Vermelhas - MG****, situada à* ***Rua Darci Spósito, 164 -*** *Centro, através do telefone nº* ***033.3755-1490****, em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br ou site agiasvermelhas.mg.gov.br*
.

Águas Vermelhas – MG, 03 de setembro de 2026

Andressa Mendes Silva
Pregoeira